

EDITAL
PROCESSO Nº 035/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal dos Bezerros, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o Art. 19 da Lei 10.696 de 02 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. A **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cidadania**, veem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios - provenientes da Agricultura Familiar destinados à merenda escolar e Programas vinculados à Secretaria Municipal de cidadania durante o exercício de 2023. Os Grupos interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda da data de publicação até o dia 26/05/2023, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Bezerros, localizada a Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 1º andar, 09 A, Centro, Bezerros-PE - CEP 55660-000. A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada ocorrerá no dia 29/05/2023 às 09:00 horas.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Cidadania, conforme descrito no Termo de Referência Anexo II deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS:

2.1. Serão utilizados para o pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos sob as rubricas orçamentárias discriminadas no item 14 do Termo de Referência anexo II deste Edital.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE 26/2014.

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, conforme o caso:

3.1 DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:

- 3.1.1** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3.1.2** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

3.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 DOS GRUPOS INFORMAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA:

3.2.1 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.2.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.2.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

3.2.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

3.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

3.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

3.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3.8 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.3.9 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

3.3.10 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

3.3.11 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados,

3.3.12 Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente

3.3.13 Cópia do RG e CPF do representante legal.

3.4 A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.

3.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos

3.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

3.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos relativos a HABILITAÇÃO, fica facultada a entidade executora a abertura de prazo para regularização da documentação.

3.8 Caso algum documento apresentar falha não sanável, o fato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.

4 PERIODICIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE

4.1 O período de entrega deve estar de acordo com as exigências das Secretarias demandantes. O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento, por nutricionistas responsáveis técnicas das unidades compradoras.

4.2 A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirido e entregue é estimada com base nos cardápios elaborados pelas Nutricionistas das respectivas secretarias e executados pelos equipamentos públicos beneficiados. As quantidades dos produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias demandantes.

5 CONTROLE DE QUALIDADE E COMPROMISSOS DO FORNECEDOR.

- Caso seja solicitado, a (as) empresa (as) que vencer(rem) só poderá(rão) entregar os itens que tiverem suas amostras apresentadas e aprovadas, as amostras dos itens deverão ser entregues no endereço: Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº09A, 1º Andar, Bezerros/PE – Centro. No prazo de 2 dias úteis após solicitação.
- A entrega dos gêneros deverá ser realizada diretamente nas Escolas e Creches Municipais urbanas e rurais e setores das Secretarias Municipais pela associação ou cooperativa dos agricultores familiares conforme solicitação da Secretaria de Educação e Secretaria de Cidadania.
- O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pelo órgão competente (ANVISA ou MAPA), conforme pede a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, respeitando os padrões de higiene e manipulação exigidos pela CVS 5 de 9 de Abril de 2013.
- Eventuais despesas de frete e descarregamento serão de responsabilidade do fornecedor.
- HORÁRIO DE ENTREGA: Segunda à sexta ou conforme dias determinados pela Secretaria de Educação em horário de funcionamento das Escolas e Creches e Secretaria de Cidadania.
- A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento imediato, conforme solicitado, prazo máximo para entrega de 48 horas.
- A entrega dos produtos deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis, sendo um dia para zona rural e outro para zona urbana ou conforme especificações da Secretaria de Educação.
- Caso algum produto entregue não esteja de acordo com as especificações técnicas exigidas no processo, o fornecedor deverá providenciar a troca em até 24 horas.
- A Cooperativa/Associação ficará responsável pela organização do romaneio de entrega de cada escola/creche, seguindo as quantidades estipuladas pela Secretaria de Educação. Uma primeira via ficará na escola

e a segunda via do romaneio deverá ser devolvido após cada entrega à Secretaria de Educação.

- Para os pedidos referentes a Secretaria de Cidadania, a empresa contratada deverá entregar os pedidos no prédio CEEB - Av. Presidente Kennedy, 1200, São Sebastião – Bezerros/PE.
- Caso a(s) empresa (as) que vencer(em) o processo licitatório não tenha condições de fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria de Cidadania, como cumprimento dos prazos de entrega e qualidade dos gêneros, fica resguardado a Prefeitura de Bezerros o direito de rescindir o contrato com o mesmo, garantindo a oferta de alimentos com qualidade e equidade.
- Não serão aceitos produtos de qualidade e/ou valor inferior
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 6.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.5** Cometer fraude fiscal;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 6.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.2.2** Multa moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a solução ou anulação do processo administrativo;
- 6.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 6.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 6.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 6.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.
- 6.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.3 As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.5, 6.2.6 e 6.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 6.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 6.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo a ser estabelecido**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 6.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7. PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.
- 7.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão

ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Comissão de Licitações de Bezerros/PE. No horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira;

8.2 Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos.

8.3 Os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

- 8.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 8.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 8.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra;
- 8.7 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá entrar com recurso até dois dias após o ato do julgamento das propostas;

Bezerros, 04 de maio de 2023.

Tarciana Bezerra Nápoles de França Santos
Sec. Mun. de Educação

Daylma Karla da Silva Lima
Sec. Mun. de Cidadania

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO DE 2023	
PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
A- Grupo Formal	
1 - Nome do Proponente:	
2 - CNPJ:	
3 - Nº da DAP Jurídica:	
4 - Endereço:	
5 - Município:	
6 - CEP:	
7 - Nome do representante legal:	
8 - CPF:	
9 - DDD/Fone:	
10 - Banco:	
11 - Nº da Agência:	
12 - Nº da Conta Corrente:	
B - GRUPO INFORMAL	
1 - Nome da Entidade Articuladora:	
2 - Cadastro no SIBRATER	
3 - Endereço:	

4 - Município	
5 - CEP:	
6 - CNPJ:	
7 - E-mail:	
8 - DDD/Fone:	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

A- Grupo Formal

1 - Nome da Entidade:	
2 - CNPJ:	
3 - Município:	
4 - Endereço:	
5 - DDD/Fone:	
6 - Nome do representante e E-mail:	
7 - CPF:	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

	1 - Nome	2 - CPF
1		1
2		2
3		3
4		4
5		5

	3 - DAP	4 - Banco e nº da Agência
1		1
2		2
3		3
4		4
5		5

	5 - Nº da Conta Corrente
1	
2	
3	
4	
5	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o Decreto 8.473 de 22 de junho de 2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF por ano civil.						
	1 - Identificação do Agricultor Familiar	2 - Produto	3 - Unidade	4 - Quant.	5 - Preço/Unidade	6 - Valor Total
	Nome					R\$ 0,00
	Nº DAP:					R\$ 0,00
1						R\$ 0,00
	C.P.F.:				Total agricultor:	R\$ 0,00
					Total do projeto:	

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	Nº 1 - Produto	2 - Unidade	3 - Quantidade anual	4 - Preço/Unidade	5 - Valor Total por Produto
1					
2					
3					
4					
5					
6					

7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
VALOR TOTAL DO PROJETO				R\$ 0,00

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues, 05 dias após o recebimento da ordem de fornecimento de compra, expedido pelo departamento de compras, nas unidades compradoras, conforme descrito no Edital de Chamada Pública 001/2023, em transporte próprio da proponente.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

A - Grupo Formal	
Local e Data:	
B - Grupo Informal	
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

• O presente Termo de Referência tem objeto para chamada pública referente a fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Básica Municipal de Ensino para o ano de 2023, atendidos pela Secretaria de Educação deste Município, também ao atendimento de crianças, idosos e PCD's assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, assim como as crianças acolhidas na Casa de Acolhimento Carminha de Góes para o ano de 2023 pela Secretaria de Cidadania, quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência deste Edital, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador;

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL
1.	ABÓBORA, de primeira qualidade, tamanho médio; sem lesões de origem física ou mecânica. Com aproximadamente 80% de maturação. De acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	6.950	R\$ 3,99	R\$ 27.730,50
2.	ALFACE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, lavras e corpos estranhos aderidos a superfície externa, podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânicos.	MOLHO	4.070	R\$ 3,51	R\$ 14.285,70
3.	BANANA PRATA, em palmas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	114.300	R\$ 0,53	R\$ 60.579,00
4.	BATATA DOCE, branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	6.000	R\$ 4,55	R\$ 27.300,00
5.	CEBOLA, de primeira qualidade, tamanho médio; sem lesões de origem física ou mecânica. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	8.100	R\$ 7,38	R\$ 59.778,00
6.	CENOURA, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	KG	4.950	R\$ 6,88	R\$ 34.056,00

7.	CHUCHU, de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.500	R\$ 4,53	R\$ 11.325,00
8.	COENTRO, de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3.850	R\$ 7,32	R\$ 28.182,00
9.	LARANJA CRAVO, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	100.50 0	R\$ 0,60	R\$ 60.300,00
10.	LARANJA PÊRA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	97.500	R\$ 0,75	R\$ 73.125,00
11.	MACAXEIRA, de primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	8.300	R\$ 5,03	R\$ 41.749,00
12.	MAMÃO FORMOSA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.750	R\$ 4,28	R\$ 11.770,00
13.	MELANCIA, de primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; frutos de tamanho médio; pesando de 5 a 8 kg. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	34.550	R\$ 2,93	R\$ 101.231,50
14.	PIMENTÃO VERDE, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3.970	R\$ 5,15	R\$ 20.445,50
15.	POLPA DE ACEROLA, polpa de fruta congelada selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.400	R\$ 13,51	R\$ 32.424,00
16.	POLPA DE GOIABA, polpa de fruta congelada selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5.400	R\$ 12,47	R\$ 67.338,00
17.	TOMATE, de primeira qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem defeitos, tenros, sem	KG	12.050	R\$ 7,13	R\$ 85.916,50

	manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
18.	CARÁ, de primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.800	R\$ 6,61	R\$ 11.898,00
19.	COUVE FOLHA, hortaliça fresca, tipo manteiga, de tamanho médio, com folhas íntegras e de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência	KG	2.750	R\$ 9,00	R\$ 24.750,00
20.	PEPINO, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	2.180	R\$ 3,83	R\$ 8.349,40
21.	MILHO VERDE, in natura, descascado, selecionado, de ótima qualidade, fresco, espiga íntegra, grãos macios e inteiros, coloração uniforme e grãos amarelos, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho médio à grande, sem fungo, isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	7.980	R\$ 4,50	R\$ 35.910,00
22.	MAÇÃ NACIONAL FUGI, tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.	KG	350	R\$ 12,82	R\$ 4.487,00
23.	ABACAXI, 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	KG	400	R\$ 9,46	R\$ 3.784,00
24.	ALHO, de 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.	KG	150	R\$ 44,19	R\$ 6.628,50
25.	BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	KG	400	R\$ 8,86	R\$ 3.544,00

26.	BETERRABA, de tamanho regular, de 1ª qualidade, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	KG	80	R\$ 6,19	R\$ 495,20
27.	BRÓCOLIS, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	80	R\$ 12,75	R\$ 1.020,00
28.	GOIABA, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada	KG	250	R\$ 7,03	R\$ 1.757,50
29.	MANGA, Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria	KG	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
30.	MARACUJÁ, Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	50	R\$ 10,56	R\$ 528,00
31.	PERA, aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física.	KG	80	R\$ 17,06	R\$ 1.364,80
32.	POLPA DE GRAVIOLA, polpa de fruta congelada selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	R\$ 12,72	R\$ 3.816,00
33.	POLPA DE CAJÚ, polpa de fruta congelada selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
34.	REPOLHO, tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	100	R\$ 7,53	R\$ 753,00
35.	UVA VERDE, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	90	R\$ 13,33	R\$ 1.199,70

36.	BANANA COMPRIDA, em palmas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	R\$ 4,97	R\$ 1.988,00
37.	POLPA DE CAJÁ, polpa de fruta congelada selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	R\$ 14,29	R\$ 4.287,00
Valor total estimado					R\$ 877.252,80

1.2 Tabela das necessidades por secretarias anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- **Dos critérios de Sustentabilidade:**

2..1. Com a finalidade de atender aos dispositivos da Lei nº 12.187/2009 e do Dec. nº 7.746/2012, esta Administração realizou pesquisas e consultas, dentre estas últimas, ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP- 3ª Edição, bem como nas orientações emanadas pela Secretaria de Governo Digital, contida nos links <http://www.governoeletronico.gov.br/sispconteudo/nucleo-de-contratacoes-de-ti> e https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf/view, adotando os seguintes critérios de sustentabilidade:

2..1.1. 1Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

2..1.2. Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

2..1.3. Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

2..1.4. Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

2..1.5. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd),

bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2..1.6.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- Todos os itens elencados neste instrumento são classificados com bens comuns, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- Caso seja solicitado, a (as) empresa (as) que vencer(rem) só poderá(rão) entregar os itens que tiverem suas amostras apresentadas e aprovadas, as amostras dos itens deverão ser entregues no endereço: Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº09A, 1º Andar, Bezerros/PE – Centro. No prazo de 2 dias úteis após solicitação.
- A entrega dos gêneros deverá ser realizada diretamente nas Escolas e Creches Municipais urbanas e rurais pela associação ou cooperativa dos agricultores familiares conforme solicitação da Secretaria de Educação.
- O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pelo órgão competente (ANVISA ou MAPA), conforme pede a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, respeitando os padrões de higiene e manipulação exigidos pela CVS 5 de 9 de Abril de 2013.
- Eventuais despesas de frete e descarregamento serão de responsabilidade do fornecedor.
- HORÁRIO DE ENTREGA: Segunda à sexta ou conforme dias determinados pela Secretaria de Educação em horário de funcionamento das Escolas e Creches.
- A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento imediato, conforme solicitado, prazo máximo para entrega de 48 horas.
- A entrega dos produtos deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis, sendo um dia para zona rural e outro para zona urbana ou conforme especificações da Secretaria de Educação.
- Caso algum produto entregue não esteja de acordo com as especificações técnicas exigidas no processo, o fornecedor deverá providenciar a troca em até 24 horas.
- A Cooperativa/Associação ficará responsável pela organização do romaneio de entrega de cada escola/creche, seguindo as quantidades estipuladas pela Secretaria de Educação. Uma primeira via ficará na escola e a segunda via do romaneio deverá ser devolvido após cada entrega à Secretaria de Educação.
- Para os pedidos referentes a Secretaria de Cidadania, a empresa contratada deverá entregar os pedidos no prédio CEEB - Av. Presidente Kennedy, 1200, São Sebastião – Bezerros/PE.

- Caso a(as) empresa (as) que vencer(rem) o processo licitatório não tenha condições de fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria de Cidadania, como cumprimento dos prazos de entrega e qualidade dos gêneros, fica resguardado a Prefeitura de Bezerros o direito de rescindir o contrato com o mesmo, garantindo a oferta de alimentos com qualidade e equidade.
 - Não serão aceitos produtos de qualidade e/ou valor inferior
-
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da Contratante:
 - 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local

constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 7..1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7..2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7..3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7..4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7..5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7..6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7..7. Fornecer os bens que atendem aos dispositivos da Lei nº 12.187/2009 e do Dec. nº 7.746/2012, compatíveis com os seguintes critérios de sustentabilidade:
 - 7..7.1. Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 7..7.2. Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;
 - 7..7.3. Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
 - 7..7.4. Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;
 - 7..7.5. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
 - 7..7.6. Bens que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam

observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12. DO REAJUSTE

- O preço será fixo e irrevogável durante a execução do contrato, exceto se comprovada as situações descritas no art. 65, II 'd', art. 40 § XI, e art. 55 § III da Lei 8.666/93 e art. 3º § 1º da Lei nº 10.192/2001;
- O valor do reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13..1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13..2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13..3. Fraudar na execução do contrato;

13..4. Comportar-se de modo inidôneo;

13..5. Cometer fraude fiscal;

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13..1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

13..2. Multa moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a solução ou anulação do processo administrativo;

13..3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13..4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13..5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

13..6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13..6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

13..7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- As sanções previstas nos subitens (13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13..1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13..2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13..3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13..1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo a ser estabelecido**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Gestora:	20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário:	19000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	19001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição
Programa:	1213 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação:	2.110 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar para Assegurar o Fornecimento da Merenda Escolar aos Alunos
Fonte de Recurso:	11 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR
Elemento da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA DE CIDADANIA

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	31000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
Unidade Orçamentária:	31001 - SECRETARIA DE CIDADANIA
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	801 - GESTÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA
Ação:	2.53 - Manutenção das atividades gerais da Secretaria e suas unidades
Fonte de Recurso:	1 - Recursos Próprios
Elemento da despesa:	197 3.3.90.30.00 Material de Consumo

AUXÍLIO BRASIL

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	825 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO
Ação:	2.963 - Aprimoramento da Gestão do Programa Auxílio Brasil e CADUNICO
Fonte de Recurso:	25 - Recursos FNAS
Elemento da despesa:	1165 3.3.90.30.00 Material de Consumo

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	816 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Ação:	2.187 - Serviços da Proteção Social Especial (CREAS e Casa de Acolhimento)
Fonte de Recurso:	1 - Recursos Próprios
Elemento da despesa:	227 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	816 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Ação:	2.187 - Serviços da Proteção Social Especial (CREAS e Casa de Acolhimento)
Fonte de Recurso:	25 – Recursos FNAS
Elemento da despesa:	228 3.3.90.30.00 Material de Consumo

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	817 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação:	2.190 - Serviços da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
Fonte de Recurso:	25 - Recursos FNAS
Elemento da despesa:	220 3.3.90.30.00 Material de Consumo

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF



Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	817 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação:	2.937 - Execução das Atividades do PAIF/FEAS 525 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:	36 - FEAS - Transferência Fundo a Fundo Assistência Social
Elemento da despesa:	525 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CONTROLE SOCIAL

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	823 - APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À CIDADANIA
Ação:	2.919 - Fortalecimento do CNTRL Social
Fonte de Recurso:	1 - Recursos Próprios
Elemento da despesa:	1144 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	823 - APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À CIDADANIA
Ação:	2.919 - Fortalecimento do CNTRL Social
Fonte de Recurso:	25 - Recursos FNAS
Elemento da despesa:	1145 3.3.90.30.00 Material de Consumo

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	10005 - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
Ação:	2.923 - Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ
Fonte de Recurso:	25 - Recursos FNAS
Elemento da despesa:	480 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CONSELHO TUTELAR / COMDICA

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	405 - APOIO AOS CONSELHOS E RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
Ação:	2.55 - Manutenção das ações vinculadas aos conselhos de Ação Social: Tutelar e COMDICA
Fonte de Recurso:	1 - Recursos Próprios
Elemento da despesa:	986 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FMAS

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	810 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Ação:	2.80 - Manutenção do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso:	1 - Recursos Próprios
Elemento da despesa:	213 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	810 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Ação:	2.80 - Manutenção do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso:	25 - Recursos FNAS
Elemento da despesa:	214 3.3.90.30.00 Material de Consumo

IGDSUAS

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	822 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
Ação:	2.69 - Aprimoramento da Gestão do SUAS-IGDSUAS
Fonte de Recurso:	25 - Recursos FNAS
Elemento da despesa:	463 3.3.90.30.00 Material de Consumo

MORAR BEM

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	Programa: 1601 - MORAR BEM
Ação:	2.212 - Ações de Execução do Trabalho Social
Fonte de Recurso:	1 - Recursos Próprios
Elemento da despesa:	417 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	Programa: 1601 - MORAR BEM
Ação:	2.212 - Ações de Execução do Trabalho Social

Fonte de Recurso:	17 - Outros Convênios
Elemento da despesa:	418 3.3.90.30.00 Material de Consumo

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO SÓCIO-POLÍTICO DAS MULHERES

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	14 - Direitos da Cidadania
Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa:	811 - FORTALECIMENTO SÓCIO-POLÍTICO DAS MULHERES
Ação:	2.81 - Manutenção das atividades do programa de fortalecimento sócio-político das mulheres;
Fonte de Recurso:	1 - Recursos Próprios
Elemento da despesa:	554 3.3.90.30.00 Material de Consumo

PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	31000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
Unidade Orçamentária:	31001 - SECRETARIA DE CIDADANIA
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	104 - ESPORTE PARA TODOS
Ação:	2.153 - Manutenção das Atividades Vinculadas ao Programa ESPORTE PARA TODOS
Fonte de Recurso:	1 - Recursos Próprios
Elemento da despesa:	998 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ACESSUAS TRABALHO

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	1011 - ACESSUAS TRABALHO
Ação:	2.216 - Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS TRABALHO
Fonte de Recurso:	1 - Recursos Próprios
Elemento da despesa:	1203 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	1011 - ACESSUAS TRABALHO
Ação:	2.216 - Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS TRABALHO
Fonte de Recurso:	25 - Recursos FNAS
Elemento da despesa:	1204 3.3.90.30.00 Material de Consumo

COZINHA COMUNITÁRIA

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	1012 - COZINHA COMUNITÁRIA
Ação:	2.217 - Manutenção das Ações do Programa COZINHA COMUNITÁRIA
Fonte de Recurso:	1 - Recursos Próprios
Elemento da despesa:	1193 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	1012 - COZINHA COMUNITÁRIA
Ação:	2.217 - Manutenção das Ações do Programa COZINHA COMUNITÁRIA
Fonte de Recurso:	36 - FEAS - Transferência Fundo a Fundo Assistência Social
Elemento da despesa:	1194 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CASA DE ACOLHIMENTO / FEAS

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	816 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Ação:	2.939 - Manutenção das Atividades da Casa de Acolhimento/FEAS
Fonte de Recurso:	36 - FEAS - Transferência Fundo a Fundo Assistência Social
Elemento da despesa:	534 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	405 - APOIO AOS CONSELHOS E RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
Ação:	2.55 - Manutenção das ações vinculadas aos conselhos de Ação Social: Tutelar e COMDICA
Fonte de Recurso:	1 - Recursos Próprios
Elemento da despesa:	986 3.3.90.30.00 Material de Consumo



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2023 - PMB

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A
_____, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0___/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº
0___/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o Fundo Municipal de _____, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede localizada na _____, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela gestora a Sra. _____, brasileira, portadora do CPF/MF sob o nº _____ e Portadora do RG nº _____/PE, e do outro lado a _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à _____, conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

O preço será fixo e irrevogável durante a execução do contrato, exceto se comprovada as situações descritas no art. 65, II 'd', art. 40 § XI, e art. 55 § III da Lei 8.666/93 e art. 3º § 1º da Lei nº 10.192/2001;

O valor do reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência de 12 (dozes) meses a contar da assinatura deste instrumento.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a solução ou anulação do processo administrativo;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo a ser estabelecido**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Fornecer os bens que atendem aos dispositivos da Lei nº 12.187/2009 e do Dec. nº 7.746/2012, compatíveis com os seguintes critérios de sustentabilidade:

Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Bens que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos da Chamada Pública nº 0__/2023 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, __ de _____ de 2023.

SECRETARIA DE
CNPJ: _____
CONTRATANTE

CNPJ: _____
CONTRATADO

CPF: _____
TESTEMUNHA

CPF: _____
TESTEMUNHA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A34B-90D6-AF10-5FBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAELI PRISCILA A. DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-46) em 04/05/2023 13:44:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA (CPF 051.XXX.XXX-70) em 04/05/2023 16:03:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/A34B-90D6-AF10-5FBF>